

Contrato de Aquisição de Bens denominados SONDA MICROPULSE MP3 P/TRATAMENTO GLAUCOMA (REF.15522) (PC.01485.2024), Ref.ª 12/06791/2024, a celebrar na sequência da adjudicação de 30-04-2024, com minuta aprovada no ato de adjudicação: Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, com sede na Av. Rei D. Duarte, Viseu, pessoa coletiva n.º 509 822 940, representada pelo I, Presidente do Conselho de Administração, nos termos dos estatutos definidos no D.L. 18/2017 de 10/02, doravante designado de 1.º Outorgante ou Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE e LUSOPALEX - PRODUTOS DE SAÚDE, UNIPESSOAL LDA., com sede na Rua Dr. António Loureiro Borges nº9 – 5º Piso, Edifício Zenith, 1495-131 Miraflores, pessoa coletiva n.º 503 531 588, representada pelo(s) Sr(s). (, titular do Cartão de Cidadão n.º , com poderes para o ato, doravante designado de 2.º Outorgante ou LUSOPALEX - PRODUTOS DE SAÚDE, UNIPESSOAL LDA.

1. Objeto e Quantidades – O presente contrato tem como objeto a aquisição de Bens descritos e quantidades indicadas no anexo I, com as exigências específicas descritas no concurso ref.ª 12/06791/2024.

2. Preços – Os preços são válidos pelo período de 3 meses, após notificação de adjudicação ou até execução das quantidades adjudicadas, pelo valor total de 15 000,00 € s/ IVA incluído. As partes convencionam que é interdita a cessão dos créditos que resultarem do presente contrato a qualquer entidade, salvo prévia autorização escrita por parte da Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE., tudo nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Art.º 577.º do Código Civil.

3. Local de entrega – O objeto deste contrato será entregue na Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões, EPE, na morada indicada, nos armazéns ou locais indicados caso nas notas de encomenda. O horário para receção de materiais é das 08:30h às 16:00h. Não serão aceites entregas fora dos cais existentes.

4. Obrigações da ULSVDL – A ULSVDL compromete-se ao pagamento das faturas relativas ao fornecimento dos bens e serviços objeto do presente contrato dentro do prazo estabelecido (60 dias) após receção e validação da respetiva fatura.

5. Penalidades – Nos casos injustificados de incumprimento grave das condições de fornecimento (ex.: aumento de preço, ou não substituição de bens rejeitados em tempo útil) a Unidade Local de Saúde Viseu Dão- Lafões poderá aplicar a título de penalidade o seguinte regime:

- Serão adquiridos os bens em falta a outros fornecedores, ficando a diferença de preço prejudicial ao Hospital a cargo do adjudicatário faltoso;
- Por cada dia que for excedido o prazo de entrega estabelecido o hospital poderá aplicar uma multa correspondente a 5% do valor do fornecimento não efetuado.
- Se os bens fornecidos não corresponderem em qualidade ou quantidade às amostras apresentadas, além da compensação correspondente à reposição da quantidade ou qualidade, o Hospital poderá aplicar a título de penalidade contratual, uma multa correspondente a 5% a 15% dos fornecimentos desconformes.
- Estas penalidades serão materializadas com o envio de notas de débito.
- O pagamento dos valores atrás referidos será satisfeito por desconto em faturas por liquidar.

Serão exigíveis nos termos gerais do direito, compensações por desconformidades dos bens e serviços apresentados face às exigências legais em vigor.

6. Duração do contrato – 3 meses, considerando-se automaticamente prorrogado até execução das prestações que constituem o seu objeto, até ao prazo máximo de 36 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias estabelecidas inequivocamente em favor da ULSVDL. Não haverá lugar à renovação do(s) contrato(s) a celebrar.

7. Gestor do contrato – Nos termos do nº1 do artigo 290 A do CCP, designa-se como gestor do contrato o Dra

8. Cabimento e Compromissos – A despesa decorrente do presente contrato no montante global com IVA de 18 450,00 € tem cabimento na(s) rubrica(s) 312622 . O compromisso será indicado nas encomendas de fornecimentos respetivos.

9. Disposições complementares – Fazem parte integrante deste contrato o caderno de encargos e a proposta do Adjudicatário. Em tudo o que não haja sido especificado no caderno de encargos ou no presente contrato aplicam-se as disposições gerais estabelecidas no Código dos Contratos Públicos, com particular relevo para os artigos 437.º a 454.º.

10. Foro competente – Para todas as questões emergentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Viseu, com expressa renúncia e qualquer outro.

Viseu, 12 de julho de 2024

1º Outorgante

2º Outorgante

Assinado por
Num. de Ide
Data: 2024.0
Certificado

Dão-Lafões, E. P. E.



CHAVE MÓVEL

(O Presidente do C.A.)

CASADO VIEIRA 11:51:44 +01'00'

Anexo I

Num	Concurso	Designação				Estado		
Cód Forn.	Designação Fornecedor							
	Lote	Designação lote		Preço base	Ref. externa	Val. Forn	Total Adj. S/IVA	
	Cód. Artigo	Designação Artigo				Iva	Unidade	Cód ACSS
		Pos				Qtd. Conc.		
			Ref. Forn.	Emb. Forn	Prazo	PUnit S/Iva	Iva	Qtd. Adj.
								Valor Adj S/Iva
6791	12/00006791/ 2024		Ajuste Direto Geral - Prod. Clínico					
			SONDA MICROPULSE MP3 P/TRATAMENTO GLAUCOMA (REF.15522)			40-Resp.Comissão Análise		15 000,00
			(PC.01485.2024)					
			Obs: MUITO URGENTE					
9800392	LUSOPALEX - PRODUTOS DE SAUDE, UNIPessoal LDA							
	230019280		SONDA MICROPULSE MP3 P/TRATAMENTO GLAUCOMA (REF.15522)			23	UNIDADE	
		1				30,000	30,000	15 000,00
			15522		2	500.000000	23	30 000
								15 000,00